



Câmara Municipal de São Paulo

21-6-97

PARECER 564/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0257/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

Em seu artigo 1º, a propositura declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

- o prédio situado na Avenida dos Guatambus, 51 e seu terreno, constante do lote 51, da quadra 10, no Sítio Eldorado, Distrito de Pedreira, com área de 463m²;
- terreno e benfeitorias, situado à Rua do Cepo, constante do lote 15, da quadra 10, no Sítio Eldorado, Distrito de Pedreira, com área de 1050m².

A referida declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação dos citados imóveis, está fundamentada nos artigos 5º, "g" e 8º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõem, "in verbis":

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

g) a assistência pública,...

Art. 8º - O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação." (grifo nosso).

O projeto encontra-se amparado nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 5º, "g" e 8º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especificamente para fazer declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/06/97

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Edivaldo Estima

Salim Curiati